



MANUAL DO SIAP

MÓDULO PENSÃO

Sumário

1. ORIENTAÇÕES GERAIS	3
2. ACESSO AO MÓDULO PENSÃO	5
3. NOVAS FUNCIONALIDADES DO MÓDULO PENSÃO	6
4. TELA INICIAL DO MÓDULO PENSÃO.....	7
5. CADASTRO DE TIPO DE DEPENDENTE	8
5.1 Tela do Cadastro.....	9
5.2 Alteração e Exclusão de Tipo de Dependente.....	12
6. CADASTRO DE TIPO DE BENEFÍCIO	14
6.1 Tela Dados Tipo Benefício	15
6.2 Tela Dados de Cálculo	19
6.3 Tela Verificar Pendência.....	24
6.4 Situação dos Benefícios.....	27
7. CONSULTA DE TIPO DE BENEFÍCIO	28
8. CADASTRO DE PENSÃO	29
8.1 Tela Dados do Servidor	29
8.2 Cadastro de pensão de servidor ativo na data do óbito	31
8.3 Cadastro de pensão de servidor inativo na data do óbito	37
8.4 Tela Dados do Benefício	38
8.5 Tela Dados do Beneficiário.....	40
8.6 Tela Demonstrativo de Cálculo	43
8.7 Tela Composição da Média	47
8.8 Importação da Composição da Média	48
8.9 Tela Anexar Documentos	49
8.10 Tela Gerar Petição	50
9. ALTERAÇÃO DE PENSÃO - PETICIONAMENTO INTERMEDIÁRIO	54
10. CONSULTA DE PENSÃO E OUTRAS FUNCIONALIDADES	56
11. CADASTRO DE LEGISLAÇÃO	58

1. ORIENTAÇÕES GERAIS

Alinhando-se à meta institucional de celeridade processual do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR, desenvolveu-se um novo sistema de fiscalização. Trata-se do Sistema Integrado de Atos de Pessoal - SIAP, o qual é composto, atualmente, pelos módulos Cadastro de Verbas, Quadro de Cargos, Cargos/Empregos e Funções, Admissão de Pessoal, Aposentadoria, Pensão, Folha de Pagamento, Histórico Funcional e Veículo de Publicação.

O TCE-PR percorreu um longo caminho até a disponibilização do SIAP, como também do aperfeiçoamento dos módulos Aposentadoria e Pensão, realizando estudos por meio de equipe multidisciplinar composta por qualificados técnicos, avaliando as ferramentas e procedimentos similares em outras instituições, coletando críticas e sugestões de jurisdicionados em eventos de treinamentos. Ainda, quando do início de sua implementação, o SIAP foi utilizado num projeto piloto por algumas entidades a fim de garantir um sistema mais estável e aprimorado pelas demandas dos usuários do projeto piloto.

Além de todo esse cuidado adotado pelo TCE-PR, o uso da ferramenta não se tornou obrigatório logo de início. Houve a concessão de um prazo razoável no qual as entidades jurisdicionadas puderam, a seu critério, utilizar o sistema de forma mais tranquila, ambientando-se com a nova ferramenta.

No mais, a disponibilização do SIAP em módulos ocorreu em momentos distintos, visando facilitar o seu uso, porquanto permitiu que o jurisdicionado fornecesse as informações gradativamente, tornando mais tranquila a passagem de um método de trabalho para o outro.

Após o decurso de aproximadamente 3 (três) anos da implementação do módulo Aposentadoria e 2 (dois) anos do módulo Pensão, visualizou-se a possibilidade de melhorias para o aperfeiçoamento de análise. Nesse contexto, foram efetuadas algumas alterações de captação nesses módulos. A título de exemplo, cita-se a inserção do campo referente à matrícula do servidor. Já nos módulos Quadro de Cargos e Cadastros de Verbas possibilitou-se a inclusão de mais de uma lei, permitindo o encaminhamento da evolução legislativa dos cargos e das verbas cadastrados.

Essas adequações possibilitaram o desenvolvimento do robô ADA - Analisadora e Diligenciadora Automática, utilizado nas análises dos Requerimentos de Análise Técnica (RATs) de aposentadorias e pensões. Referida melhoria propicia maior celeridade nas análises, menor risco de divergência na conclusão sobre a legalidade dos atos de pessoal e redução dos custos com a diminuição de servidores alocados em trabalhos administrativos, como na emissão, publicação de despachos e controle de prazos, mantendo o TCE-PR à frente em soluções inovadoras na prestação de serviços de qualidade.

E um novo desafio surgiu diante das substanciais alterações implementadas pela Reforma da Previdência mediante Emenda à Constituição da República nº 103/2019, o que demandou, novamente, a adequação do sistema.

Nesse caso, as adequações foram mais profundas porque exigiram o preparo do sistema para o recebimento de benefícios com os mais variados requisitos, porquanto foi dada a possibilidade aos entes federativos de legislarem sobre a matéria.

2. ACESSO AO MÓDULO PENSÃO

O acesso ao SIAP deve ser solicitado via Canal de Comunicação ao Setor de Cadastro do TCE-PR. O acesso será concedido ao Gestor de Senhas da instituição (super usuário), o qual será responsável por cadastrar novos usuários e autorizá-los a utilizar o sistema.

Conforme o nível de acesso do usuário, ele poderá acessar o Módulo Pensão ou não. O controle de acesso deve ser obtido para cada módulo do SIAP.

No caso de eventuais falhas no funcionamento do SIAP ou dúvidas em relação ao seu manuseio, o interessado deverá formular demanda no Canal de Comunicação selecionando o assunto específico “Sistema SIAP”.

3. NOVAS FUNCIONALIDADES DO MÓDULO PENSÃO

Houve a necessidade de adequação do sistema diante das alterações promovidas pela EC nº 103/2019.

Nesse contexto, implementou-se no sistema uma nova funcionalidade denominada Cadastro de Benefícios, que servirá para os jurisdicionados cadastrarem os benefícios oriundos da reforma previdenciária no âmbito local.

Além disso, diante das novas previsões normativas, foi criada a tela Composição da Média e foram implementadas melhorias nas telas, como a informação acerca da vinculação do servidor ao Regime de Previdência Complementar e do acúmulo de benefícios.

4. TELA INICIAL DO MÓDULO PENSÃO

Ao acessar o Módulo Pensão, a tela abaixo será apresentada. Nela é possível consultar as pensões cadastradas aplicando um ou mais filtros e incluir novas pensões clicando no botão Novo Processo de Pensão:

SIAP Pensão - TCE



The screenshot displays the 'Consultar Pensão' interface. On the left is a vertical menu with options: 'PENSÃO', 'Consultar Pensão', 'Cadastrar Tipo de Dependente', 'Cadastrar Pensão', 'Importar Pensão', 'Consultar Tipo Benefício', and 'Cadastrar Tipo de Benefício'. The main area is titled 'Consultar Pensão' and features a 'Novo Processo de Pensão' button. Below this is a 'Filtros de Pesquisa' section with the following fields: 'Entidade Origem' (dropdown menu), 'Benefício' (dropdown menu), 'Processo' (text input) with 'De' and 'a' labels and calendar icons, 'Código de Controle' (text input), 'Nome Servidor' (text input), 'CPF Servidor' (text input), 'Nome Beneficiário' (text input), 'CPF Beneficiário' (text input), and 'Situação' (dropdown menu). At the bottom right are 'Limpar' and 'Pesquisar' buttons. The top right corner of the interface has 'Ajuda' and 'Sair' links.

A partir dessa tela também é possível acessar outras funcionalidades: cadastro e consulta de tipo de dependente, cadastro e consulta de tipo de benefício e importação de pensão.

Antes de iniciar o cadastro das pensões, devem ser cadastrados os tipos de dependente e os tipos de benefício previstos na legislação local.

Atenção! O envio de processos de pensão pelo SIAP abrange apenas os benefícios concedidos pelos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS e não aqueles concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS (INSS). Também não é necessário enviar os processos de pensão concedidos de forma complementar aos benefícios concedidos pelo INSS.

5. CADASTRO DE TIPO DE DEPENDENTE

O primeiro cadastro que deve ser realizado pelo usuário é o dos tipos de dependente existentes no RPPS.

Se o tipo de dependente cadastrado for vinculado a um benefício antigo deve ser solicitada a sua vinculação por meio do Canal de Comunicação.

Quando se tratar de tipo de dependente previsto na lei da Reforma da Previdência o próprio usuário fará a vinculação no momento do cadastro do tipo de benefício.

Recomenda-se que todos os tipos de dependente existentes sejam cadastrados para que sejam vinculados aos tipos de benefício antes da sua homologação pelo TCE-PR, pois não é possível fazer edições após a homologação e a vinculação terá que ser solicitada pelo Canal de Comunicação.

Para iniciar o cadastro, deve-se clicar na opção Cadastrar Tipo de Dependente no menu à esquerda da tela inicial do sistema.

SIAP Pensão - TCE

Ajuda Sair

PENSÃO

- Consultar Pensão
- Cadastrar Tipo de Dependente**
- Cadastrar Pensão
- Importar Pensão
- Consultar Tipo Benefício
- Cadastrar Tipo de Benefício

Tipo de Dependente

Consultar Tipos de Dependentes

Entidade de Origem *

Lista de Tipos de Dependentes Cadastrados

Não existem Tipos de Dependentes cadastradas com os parâmetros informados.

Novo Tipo de Dependente

O usuário deve, então, escolher a Entidade de Origem para a qual pretende cadastrar o tipo de dependente e, então, clicar em Novo Tipo de Dependente.

Atenção! Entidade de Origem é a entidade em que o servidor trabalhava antes de falecer ou quando se aposentou (se faleceu inativo).

A entidade responsável pelo envio dos processos ao TCE-PR deve cadastrar os tipos de dependente em cada Entidade de Origem pela qual é responsável. Assim,

se o responsável pelo envio das pensões é o Instituto de Previdência Municipal, ele deve cadastrar os tipos de dependente para o Município, para o próprio Instituto e para as demais entidades do âmbito municipal.

Caso não esteja aparecendo alguma entidade, deve ser feita uma demanda pelo Canal de Comunicação requerendo a sua inclusão. Por exemplo, se o Instituto de Previdência vê como opção no campo “Entidade de Origem” apenas o próprio Instituto, deve requerer a inclusão do Município.

5.1 Tela do Cadastro

Ao clicar no botão indicado acima, aparecerão os campos a seguir:

Cadastrar Novo Tipo de Dependente

Código de Controle

Tipo de Dependente *

Correlação de Dependente * -- SELECIONE --

Trata-se de dependente que exige a comprovação da dependência econômica? * Sim
 Não
 Não se Aplica (Exclusivo para Benefícios anteriores da Reforma da Previdência.)

Prazo da Pensão * -- SELECIONE --

Dados da Legislação

Legislação * -- SELECIONE --

Número *

Ano *

Ementa *

Assim, para que um novo Tipo de Dependente possa ser cadastrado, os seguintes dados devem ser informados:

Código de Controle: Campo de preenchimento opcional. Facilita a identificação do tipo de dependente e/ou possibilita a importação de pensões. Caso a entidade deseje cadastrar um código de controle, sugere-se que utilize o mesmo número usado no seu sistema interno para a identificação daquele determinado tipo de dependente.

Tipo de Dependente: Deve ser informado o tipo de dependente que se pretende cadastrar exatamente de acordo com o nome previsto em lei. Se houver alguma característica ou requisito que diferencie um mesmo tipo de dependente os cadastros devem ser realizados separadamente identificando cada um. Exemplo: Cônjuge (até 20 anos), Cônjuge (entre 21 e 26 anos), Cônjuge com Deficiência etc.

Correlação de Dependente: Preenchido o tipo de dependente de acordo com o nome previsto em lei, deve ser informado nesse campo o tipo genérico de dependência. São as seguintes opções: Companheiro, Companheiro com Deficiência, Companheiro Inválido, Cônjuge, Cônjuge com Deficiência, Cônjuge Inválido, Credor de Pensão Alimentícia, Enteado com Deficiência, Enteado Inválido, Enteado Menor, Enteado Universitário, Filho com Deficiência, Filho Menor, Filho Estudante, Filho Inválido, Irmão com Deficiência, Irmão Menor, Irmão Inválido, Irmão Universitário, Menor sob Guarda, Menor sob Guarda Universitário, Menor sob Tutela, Menor sob Tutela com Deficiência, Menor sob Tutela Inválido, Menor sob Tutela Universitário e Pais.

Atenção! Caso o ente possua previsão de tipo de dependente que não se encaixa em nenhum dos tipos de correlação acima, deve solicitar a inclusão de um novo tipo de correlação via Canal de Comunicação.

Atenção! A correlação de dependência deve ser preenchida atentamente para cada um dos tipos de dependente existentes. Assim, é necessário cadastrar o cônjuge e o companheiro com sua respectiva correlação, pois não se trata do mesmo tipo de dependência. Da mesma forma, é necessário observar a condição do dependente (se inválido, universitário, deficiente etc).

Trata-se de dependente que exige a comprovação da dependência econômica?:

Deve ser informado nesse campo se a lei exige, para o tipo de dependente cadastrado, a comprovação da dependência econômica. Por exemplo: se a lei prevê que os pais são dependentes desde que comprovada a dependência econômica, deverá ser preenchida nesse campo a opção Sim.

Atenção! A opção “Não se Aplica (Exclusivo para Benefícios anteriores da Reforma da Previdência.)” deve ser selecionada somente quando se tratar de tipo de dependente de benefícios antigos.


Prazo da Pensão: Deve ser informado se, para o tipo de dependente cadastrado, a pensão é temporária ou vitalícia. Caso a pensão seja temporária, o usuário deverá escolher se o prazo da pensão se extingue quando o beneficiário atinge uma certa idade (a exemplo das aposentadorias concedidas a filhos menores até que eles completem 21 anos de idade) ou se o prazo da pensão se extingue pelo decurso de um prazo estabelecido em lei (a exemplo do contido na Lei Federal nº 13.135/15). Quando o prazo da pensão depender da faixa etária do beneficiário, o cadastro de cada faixa deve ser individualizado, ou seja, haverá diversos tipos de dependente: cônjuge (entre 21 e 26 anos), cônjuge (entre 27 e 29 anos), cônjuge (44 anos ou mais) etc. Da mesma forma, se o prazo da pensão for diferenciado em determinada condição deve ser realizado outro cadastro especificando-a (ex. cônjuge inválido).

Atenção! Todos os dados da tela de cadastro devem ser preenchidos exatamente como estão previstos em lei!

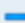


Dados da Legislação: Deve ser informada a lei que prevê o tipo de dependente como beneficiário de pensão. A legislação precisa estar previamente cadastrada na Atoteca. Após ser informada a legislação, o usuário deve clicar no botão Vincular Legislação. Mais de uma legislação pode ser vinculada para ao mesmo tipo de dependente.

Depois de todos os campos terem sido preenchidos, o usuário deve clicar no botão Salvar. Os tipos de dependente cadastrados aparecerão consolidados da seguinte maneira:

Lista de Tipos de Dependentes Cadastrados

Detalhes	Código de Controle	Modalidade de Dependente	Correlação de Dependente	Prazo	Comprovação da Dependência Econômica	Ações
	7	Cônjuge (Lei ordinária 12398/1998)	Cônjuge	Vitalícia	Não se aplica	
	3	Companheiro(a) (Lei ordinária 12398/1998)	Companheiro	Vitalícia	Não se aplica	

Na lista de tipos de dependente cadastrados, clicando-se no ícone vermelho da coluna Ações é possível excluir o cadastro e clicando-se no ícone azul da coluna Detalhes, o sistema permitirá a visualização da legislação:

	101	cônjuge (até 20 anos) (Lei complementar 233/2021)	Cônjuge	Temporária por prazo de 3 anos	Não	
Legislação	Código Controle	Nº	Ano	Modalidade de Dependente	Ações	
Lei complementar	--	233	2021	cônjuge (até 20 anos) (Lei complementar 233/2021)		

Atenção! Havendo a Reforma da Previdência no âmbito local, deverão ser cadastrados os novos tipos de dependente mesmo que a nova lei tenha mantido os dependentes já existentes. Isso porque estarão disponíveis para o encaminhamento de pensões fundamentadas em benefícios novos apenas os tipos de dependente criados pela lei que instituiu a Reforma. **É imprescindível, portanto, a atualização do cadastro de dependentes para que os benefícios advindos da nova lei possam ser encaminhados.**

5.2 Alteração e Exclusão de Tipo de Dependente

O cadastro pode ser excluído **desde que não tenha sido vinculado a nenhum tipo de benefício.** Se o tipo de benefício não tiver sido homologado pode ser desvinculado e então excluído. Caso contrário, a alteração somente poderá ser efetuada via banco de dados.

Atenção! Não é possível editar o cadastro. Se for necessário alterar ou corrigir

alguma informação, o cadastro incorreto deve ser excluído e, em seguida, deve-se iniciar um novo cadastro.

Atenção! Quando houver alteração legislativa para algum tipo de dependente deve ser efetuado um novo cadastro vinculando todas as leis que o regulamentam.

6. CADASTRO DE TIPO DE BENEFÍCIO

Depois de cadastrar os tipos de dependente é necessário efetuar o cadastro dos novos tipos de benefício - aqueles criados pela lei da Reforma da Previdência.

Somente após o cadastro e sua validação pelo TCE-PR, o novo benefício estará disponível para ser consumido no sistema no campo Tipo de Benefício.

Recomenda-se que o cadastro dos novos benefícios seja realizado na medida que houver a necessidade de encaminhamento das respectivas pensões.

Para iniciar o cadastro, deve-se clicar no menu Cadastrar Tipo de Benefício e depois em qualquer umas das opções que serão exibidas abaixo:

SIAP Pensão - TCE

Ajuda Sair

PENSÃO	
Consultar Pensão	
Cadastrar Tipo de Dependente	
Cadastrar Pensão	
Importar Pensão	
Consultar Tipo Benefício	
Cadastrar Tipo de Benefício	
Detalhes Tipo Benefício	
Dados Tipo Benefício	
Dados de Cálculo	
Verificar Pendência	

Cadastrar Tipo Benefício	
Benefício:	<input type="text"/>
Código de Controle:	<input type="text"/>
Descrição do Benefício:	<input type="text"/>
Modalidade:	-- SELECIONE --
Rol de dependentes:	<input type="checkbox"/> cônjuge (até 20 anos) (Lei complementar 233/2021) <input type="checkbox"/> cônjuge (entre 21 e 26 anos) (Lei complementar 233/2021) <input type="checkbox"/> cônjuge (entre 27 e 29 anos) (Lei complementar 233/2021) <input type="checkbox"/> cônjuge (entre 30 e 40 anos) (Lei complementar 233/2021) <input type="checkbox"/> cônjuge (entre 41 e 43 anos) (Lei complementar 233/2021) <input type="checkbox"/> cônjuge (44 anos ou mais) (Lei complementar 233/2021) <input type="checkbox"/> companheiro/a (até 20 anos) (Lei complementar 233/2021)

Outra forma de acessar a tela do cadastro é a partir do botão Novo Tipo Benefício existente na tela Consultar Tipo Benefício, conforme indicado a seguir:

PENSÃO

- Consultar Pensão
- Cadastrar Tipo de Dependente
- Cadastrar Pensão
- Importar Pensão
- Consultar Tipo Benefício**
- Cadastrar Tipo de Benefício

Consulta Tipo Benefício

[Novo Tipo Benefício](#)

Filtros de Pesquisa

Entidade Origem: ESTADO DO PARANÁ

Código de Controle:

Benefício:

Modalidade: -- SELECIONE --

Tipo de Pensão: -- SELECIONE --

Base de Cálculo: -- SELECIONE --

Situação: Todos

Trazer apenas benefícios anteriores à Reforma da Previdência

Trazer apenas benefícios decorrentes da Reforma da Previdência

[Voltar](#) [Limpar](#) [Pesquisar](#)

Resultado:

6.1 Tela Dados Tipo Benefício

É a primeira tela do cadastro. Nessa tela deverão ser informados os dados gerais do benefício e da legislação que o regulamenta.

Os seguintes campos serão exibidos, sendo todos eles de preenchimento **obrigatório**, à exceção da Data de revogação quando não for aplicável ao benefício:

PENSÃO	
Consultar Pensão	
Cadastrar Tipo de Dependente	
Cadastrar Pensão	
Importar Pensão	
Consultar Tipo Benefício	
Cadastrar Tipo de Benefício	
Detalhes Tipo Benefício	
Dados Tipo Benefício	
Dados de Cálculo	
Verificar Pendência	

Cadastrar Tipo Benefício

Benefício:

Código de Controle:

Descrição do Benefício:

Modalidade: -- SELECIONE --

Rol de dependentes:

- cônjuge (até 20 anos) (Lei complementar 233/2021)
- cônjuge (entre 21 e 26 anos) (Lei complementar 233/2021)
- cônjuge (entre 27 e 29 anos) (Lei complementar 233/2021)
- cônjuge (entre 30 e 40 anos) (Lei complementar 233/2021)
- cônjuge (entre 41 e 43 anos) (Lei complementar 233/2021)
- cônjuge (44 anos ou mais) (Lei complementar 233/2021)
- companheira (até 20 anos) (Lei complementar 233/2021)

Data de Possibilidade de Início de Concessão / Quando o Fato Gerador (Óbito do Servidor) Ocorrer a Partir de:

Data de revogação:

[Incluir Fundamento Legal](#)

[Voltar](#) [Salvar](#)

Os campos devem ser preenchidos da seguinte forma:

Benefício: Nome do benefício. Por exemplo: “Pensão por morte de servidor civil inativo - sem dependente inválido ou deficiente”.

Código de Controle: Número do código de controle do benefício. Cada benefício terá seu código de controle próprio. O sistema não admite a utilização de um mesmo número para mais de um benefício.

Atenção! Os novos benefícios deverão ser cadastrados com numeração a partir de 101.

Descrição do benefício: Nesse campo, quando for o caso, poderão ser lançadas especificidades do benefício. Contudo, caso desnecessário maior detalhamento, poderá ser utilizada a mesma denominação lançada no campo Benefício.

Modalidade: Deve ser selecionada a modalidade em que o benefício se enquadra dentre as seguintes opções: Pensão por morte de servidor ativo, Pensão por morte de servidor inativo, Pensão por morte de servidor ativo decorrente de agressão na função, Pensão por morte de servidor militar ativo e Pensão por morte de servidor militar inativo.

Atenção! Com a Reforma da Previdência, o auxílio-reclusão deixou de compor o rol de benefícios concedidos pelos Regimes Próprios de Previdência Social.

Rol de dependentes: Devem ser flegados todos os tipos de dependente elegíveis ao recebimento do benefício.

Atenção! Para o cadastro de benefícios advindos da Reforma da Previdência serão exibidos apenas os tipos de dependente criados pela lei que a instituiu. Portanto, se os novos tipos de dependente não tiverem sido cadastrados, não haverá nenhuma opção disponível.

Data de Possibilidade de Início de Concessão / Quando o Fato Gerador (Óbito do Servidor) Ocorrer a Partir de: Data a partir da qual o benefício poderá ser concedido.

Data de revogação: Data da revogação do benefício.

Concluído o preenchimento desses campos deve-se clicar no botão Salvar. Em seguida, será habilitado o botão Incluir Fundamento Legal, o qual deverá ser clicado para que seja exibida a tela onde serão informados os dados da legislação que regulamenta o benefício:

Dados da Legislação

Tipo da Legislação
-- SELECIONE --

Número

Ano

Ementa:

Inicialmente, o usuário deve selecionar o tipo da legislação. Em seguida informa-se seu número e ano e, por fim, clica-se no botão Buscar.

Atenção! A legislação deverá possuir prévio cadastro na Atoteca. Caso não haja, não será possível dar prosseguimento ao preenchimento dos dados e o sistema mostrará a seguinte mensagem:

Dados da Legislação

Tipo da Legislação
Decreto

Número
54

Ano 2021

Ementa: **Dados da Legislação não correspondem a nenhuma Lei no Cadastro de Legislação.**

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Com o devido cadastro da legislação na Atoteca, poderá ser feita a inclusão do fundamento legal, especificando os dispositivos em que houve a regulamentação do benefício e clicando no botão Incluir.

Atenção! Deverão ser cadastradas todas as normas que regulamentam o

benefício, caso existente mais de uma, bem como deverão ser indicados todos os dispositivos que o regulamentam. A título de exemplo, se a lei 1234/20 fixa no art. 10 os requisitos de determinado benefício e no art. 54 a forma de cálculo, deverá ser efetuado o cadastro dessa lei duas vezes, ou seja, um cadastro referente a cada artigo.

Não é necessário salvar a tela novamente após a inclusão do fundamento legal.

Para excluir um fundamento legal cadastrado indevidamente, basta clicar no ícone vermelho existente ao lado do fundamento legal.

Incluir Fundamento Legal

Fundamentação Legal: **Fundamento Legal** **Excluir**
 Constituição Federal 1988/1988, Art. 1º

Situação: **Em Preenchimento**

Voltar **Salvar**

6.2 Tela Dados de Cálculo

A tela Dados de Cálculo contempla os seguintes campos:

SIAP Pensão - TCE

Ajuda Sair

ID: Entidade: Cód Controle:

PENSÃO

Consultar Pensão

Cadastrar Tipo de Dependente

Cadastrar Pensão

Importar Pensão

Consultar Tipo Benefício

Cadastrar Tipo de Benefício

Detalhes Tipo Benefício

Dados Tipo Benefício

Dados de Cálculo

Verificar Pendência

Dados Cálculo Tipo Benefício

O cálculo da pensão é efetuado sobre cálculo de aposentadoria a que o servidor teria direito se aposentado fosse?

Sim Não

Dados Forma de Cálculo da pensão

Base de Cálculo: -- SELECIONE --

Tipo de Pensão: -- SELECIONE --

O valor do benefício pode superar o valor fixado para o teto do RGPS (a exemplo do art. 23, § 2º, inc. II da EC 103/19 da CF)? Sim Não

Voltar **Salvar**

O cálculo da pensão é efetuado sobre cálculo de aposentadoria a que o servidor teria direito se aposentado fosse?: Essa pergunta é exibida somente quando a modalidade escolhida for relativa à pensão de servidor que faleceu na ativa. Deve ser informado se o cálculo do valor da pensão incide sobre a aposentadoria a que o servidor teria direito se fosse aposentado na data do óbito. Se a resposta for Não a tela permanecerá como demonstrada acima. Caso a resposta seja Sim o campo Tipo Benefício Aposentadoria será exibido, onde deve ser escolhido o benefício de aposentadoria cuja forma de cálculo será utilizada para se chegar ao valor dos proventos do servidor na data do óbito:

PENSÃO	Dados Cálculo Tipo Benefício
Consultar Pensão	Cód Controle: 980 Situação: Em Preenchimento
Cadastrar Tipo de Dependente	O cálculo da pensão é efetuado sobre cálculo de aposentadoria a que o servidor teria direito se aposentado fosse? <input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não
Cadastrar Pensão	Dados Cálculo Aposentadoria
Importar Pensão	Tipo Benefício Aposentadoria: -- SELECIONE --
Consultar Tipo Benefício	Dados Forma de Cálculo da pensão
Cadastrar Tipo de Benefício	Base de Cálculo: Proventos simulados para o cálculo da pensão
Detalhes Tipo Benefício	Tipo de Pensão: -- SELECIONE --
Dados Tipo Benefício	O valor do benefício pode superar o valor fixado para o teto do RGPS (a exemplo do art. 23, § 2º, inc. II da EC 103/19 da CF)? <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não
Dados de Cálculo	<input type="button" value="Voltar"/> <input type="button" value="Salvar"/>
Verificar Pendência	

Com a escolha do benefício de aposentadoria, o sistema trará os dados relativos ao cálculo da aposentadoria logo abaixo:

PENSÃO	
Consultar Pensão	
Cadastrar Tipo de Dependente	
Cadastrar Pensão	
Importar Pensão	
Consultar Tipo Benefício	
Cadastrar Tipo de Benefício	
Detalhes Tipo Benefício	
Dados Tipo Benefício	
Dados de Cálculo	
Verificar Pendência	

Dados Cálculo Tipo Benefício

O cálculo da pensão é efetuado sobre cálculo de aposentadoria a que o servidor teria direito se aposentado fosse?

Sim Não

Dados Cálculo Aposentadoria

Tipo Benefício Aposentadoria: (161) 161 - Incapacidade ou invalidez permanente não decorrente de acidente de trabalho

Percentual de Contribuição para Média: **100**

Percentual Incidência sobre a Média: **60**

Acréscimo de percentual de: **2**

a cada: **1 ano**

que superar: **20 anos**

Há limitação por denominador como no caso do cálculo da aposentadoria compulsória estadual (20/20)? **Não**

Limitação por Denominador: **Não se aplica**

Dados Forma de Cálculo da pensão

Base de Cálculo: Proventos simulados para o cálculo da pensão

Tipo de Pensão: -- SELECIONE --

O valor do benefício pode superar o valor fixado para o teto do RGPS (a exemplo do art. 23, § 2º, inc. II da EC 103/19 da CF)? Sim Não

Atenção! Caso haja pensões fundamentadas em tipos de aposentadoria distintos (por exemplo: uma que ter por base a aposentadoria por incapacidade e outra que seja transitória) deve ser cadastrada uma pensão para cada base de cálculo (tipo de aposentadoria).

Base de Cálculo: Deve ser informada a base de cálculo dos proventos de pensão. O sistema apresentará as seguintes opções: Última Remuneração, Média Aritmética Integral das Contribuições (100%), Média Maiores Contribuições (80%), Proventos/inativo e Proventos simulados para o cálculo da pensão.

Última Remuneração - corresponde à última remuneração do servidor no cargo efetivo quando falecer na ativa.

Média Aritmética Integral das Contribuições (100%) - consiste na média da totalidade das remunerações adotadas como base para as contribuições.

Média Maiores Contribuições (80%) - consiste na média aritmética simples das 80% maiores remunerações adotadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado.

Proventos/inativo - corresponde ao valor dos proventos de aposentadoria do servidor inativo.

Proventos simulados para o cálculo da pensão - essa opção é preenchida automaticamente quando a resposta à pergunta anterior for Sim, ou seja, quando o

servidor falecer na ativa e o cálculo do valor da pensão incidir sobre a aposentadoria a que o servidor teria direito se fosse aposentado na data do óbito, conforme previsto na legislação.

Tipo de Pensão: Esse campo destina-se ao preenchimento da forma de cálculo dos proventos. Serão apresentadas as seguintes opções: Integral, Proporcional e Proporcional sobre o valor que supera o teto do RGPS.

Integral - essa opção se aplica quando o valor do benefício corresponder a 100% da base de cálculo.

Proporcional - o percentual incidente sobre a base de cálculo é proporcional ao número de dependentes.

Proporcional sobre o valor que supera o teto do RGPS - quando a base de cálculo pode ser superior ao teto do RGPS. Nesse caso, aplica-se a integralidade sobre o valor do teto do RGPS e a proporcionalidade sobre a diferença que supera o teto conforme o número de dependentes.

O valor do benefício pode superar o valor fixado para o teto do RGPS (a exemplo do art. 23, § 2º, inc. II da EC 103/19 da CF)?: Deve ser informado se há a possibilidade de o valor do benefício superar o limite máximo de benefícios do RGPS. Em caso positivo, clicando na opção Sim, serão exibidos os campos abaixo:

O valor do benefício pode superar o valor fixado para o teto do RGPS (a exemplo do art. 23, § 2º, inc. II da EC 103/19 da CF)? Sim Não

Dados Teto do RGPS

Percentual incidente sobre o valor que supera o teto: %

Há acréscimo de cotas conforme o número de dependentes? Sim Não

Percentual incidente sobre o valor que supera o teto: Deve ser informado qual é o percentual a ser aplicado sobre o montante que supera o teto do RGPS. Exemplo: cota equivalente a 50% do valor superior ao teto.

Há acréscimo de cotas conforme o número de dependentes?: Se a resposta for

Não, basta salvar a tela. Quando houver o acréscimo (resposta Sim), os campos abaixo terão que ser preenchidos:

Há acréscimo de cotas conforme o número de dependentes? Sim Não

Percentual de Acréscimo por Dependente:

Percentual Máximo de Acréscimo sobre o Valor que Supera o Teto: %

Percentual de Acréscimo por Dependente: Deve ser informada a cota percentual de acréscimo por dependente. Exemplo: acréscimo de cotas de 10% por dependente.

Percentual Máximo de Acréscimo sobre o Valor que Supera o Teto: Deve ser informado o percentual máximo total quando houver acréscimo por dependente. Exemplo: cota familiar de 50% acrescida de cotas de 10% por dependente com limite máximo de 100%.

Quando a resposta à pergunta “**O valor do benefício pode superar o valor fixado para o teto do RGPS (a exemplo do art. 23, § 2º, inc. II da EC 103/19 da CF)?**” for Não, os campos a seguir serão apresentados:

O valor do benefício pode superar o valor fixado para o teto do RGPS (a exemplo do art. 23, § 2º, inc. II da EC 103/19 da CF)? Sim Não

Dados Base de Cálculo

Indique o percentual incidente sobre a base de cálculo: %

Há acréscimo de cotas conforme o número de dependentes? Sim Não

Indique o percentual incidente sobre a base de cálculo: Deve ser informado o percentual que será aplicado sobre a base de cálculo do benefício (cota familiar). Exemplo: cota equivalente a 50% do valor da aposentadoria recebida pelo servidor.

Há acréscimo de cotas conforme o número de dependentes?: Se a resposta for

Não, basta salvar a tela. Quando houver o acréscimo (resposta Sim), os campos abaixo terão que ser preenchidos:

Há acréscimo de cotas conforme o número de dependentes? Sim Não

Percentual de Acréscimo por Dependente: %

Percentual Máximo Total:

Percentual de Acréscimo por Dependente: Deve ser informado o percentual de cota por dependente que supera a cota familiar. Exemplo: acréscimo de cotas de 10% por dependente.

Percentual Máximo Total: Deve ser informado o limite percentual máximo sobre a base de cálculo quando houver acréscimo por dependente (soma da cota familiar com a cota por dependente). Exemplo: cota familiar de 50% acrescida de cotas de 10% por dependente com limite máximo de 100%, ou seja, o acréscimo será de 50% mesmo quando o número de dependentes for superior a 5.

Ao finalizar o preenchimento dos dados dessa tela, basta clicar no botão Salvar.

6.3 Tela Verificar Pendência

Após o preenchimento dos dados, o benefício deve ser submetido à análise pelo TCE-PR. Para isso, na tela Verificar Pendência, inicialmente, o usuário deve clicar no botão Verificar Pendências.

ID:	Entidade:	Cód Controle:
-----	-----------	---------------



PENSÃO
Consultar Pensão
Cadastrar Tipo de Dependente
Cadastrar Pensão
Importar Pensão
Consultar Tipo Benefício
Cadastrar Tipo de Benefício
Detalhes Tipo Benefício
Dados Tipo Benefício
Dados de Cálculo
Verificar Pendência

Verificar Pendência Tipo Benefício
Registros Anteriores
Data de Registro: Não possui Análise
Situação Registrada: Em Preenchimento
Nome do Analista: CAMILA YUKIE HIRAKURI
Comentário da Análise: Não possui Análise

Registrar Análise
Comentário da Análise:
Nova Situação: Selecione

[Voltar](#) [Verificar Pendências](#) [Registrar](#)

O sistema, então, apontará eventuais inconsistências no cadastro (erros impeditivos e alertas), como exemplificado adiante:

Mensagem	
	(ERRO !!) Não foi informado nenhum Fundamento Legal.
	(ALERTA !) Não foi informada Data de Revogação do Benefício.

No caso de erros impeditivos (ícone vermelho), estes devem ser sanados para dar prosseguimento ao registro. Já os alertas (ícone amarelo) não impedem o registro; apenas apontam que determinados campos não foram preenchidos para que o usuário possa conferir se devem, efetivamente, permanecer em branco.

Em seguida, se o usuário entender necessário, pode adicionar um comentário no campo Comentário da Análise e, então, deve escolher a opção Aguardando Análise no campo Nova Situação e clicar no botão Registrar.

Verificar Pendência Tipo Benefício

Registros Anteriores

Data de Registro: Não possui Análise

Situação Registrada: Em Preenchimento

Nome do Analista: CAMILA YUKIE HIRAKURI

Comentário da Análise: Não possui Análise

Registrar Análise

Comentário da Análise:

Nova Situação: **Aguardando Análise**

Mensagem



(ALERTA !) Não foi informada Data de Revogação do Benefício.

Voltar

Verificar Pendências

Registrar

Antes de iniciada a análise pelo TCE-PR, a entidade pode fazer alterações nos dados mudando o campo Nova Situação para Em Preenchimento. Somente com essa alteração será possível editar.

Observe que a cada alteração efetuada na situação do benefício devem ser verificadas as pendências novamente e registrado.

Efetuada a edição, é necessário retornar para Aguardando Análise.


Quando o TCE-PR iniciar a análise, a situação constará como Em Análise. Nesse momento, já não é mais possível editar os dados.

No decorrer da análise, se constatado que algum dado necessita ser corrigido pela entidade, o auditor anotará no campo Comentário da Análise e registrará a situação Aguardando Correção.

A entidade pode visualizar a situação do benefício na tela Consulta Tipo Benefício utilizando os filtros disponíveis, se preferir, e clicando no botão Pesquisar.

Quando houver correções a serem efetuadas, o usuário deverá clicar no ícone à direita da Situação do respectivo benefício, indicado na figura a seguir:

Resultado

CD Controle	Modalidade	Benefício	Tipo de Provento	Base de Cálculo	Situação
980	Pensão por morte de servidor civil ativo	Pensão por morte de servidor civil ativo	Integral	Última Remuneração	Aguardando Correção 

Ao clicar no ícone, será exibida uma tela com os Detalhes do Benefício, onde o usuário deverá clicar no botão Editar, disponível no canto inferior direito.

Em seguida, é necessário verificar as pendências na tela Registro da Análise do Benefício, alterar a Nova Situação para Em Preenchimento e registrar, como explicado anteriormente.

Na sequência, deverá realizar os ajustes determinados pelo TCE-PR e, finalmente, efetuar os passos já mencionados para submeter o benefício novamente à análise do TCE-PR.

Se todos os dados estiverem corretos, o analista homologará o benefício. A partir desse momento, o benefício pode ser utilizado no cadastro de pensões.

6.4 Situação dos Benefícios

Em resumo, são as seguintes as situações em que podem se encontrar os benefícios:

Em Preenchimento - a entidade iniciou o preenchimento dos dados do benefício, mas ainda não registrou.

Aguardando Análise - os dados do benefício foram registrados pela entidade e submetidos ao TCE-PR para análise. Quando o benefício se encontra nessa situação ainda é possível fazer alterações, desde que, primeiramente, alterada a situação para Em Preenchimento.

Em Análise - quando os dados do benefício estão sendo analisados pelo TCE-PR (não é permitido à entidade fazer alterações).

Aguardando Correção - após a análise dos dados do benefício pelo TCE-PR, quando constatada a existência de alguma inconsistência que necessita ser corrigida pela entidade.

Homologado - quando o benefício foi analisado e homologado pelo TCE-PR e se encontra disponível para o cadastro de pensões.

Inativado - benefício indisponível para uso. Cadastro rejeitado pelo TCE-PR ou tipo de benefício não concedido pela entidade.

7. CONSULTA DE TIPO DE BENEFÍCIO

Na tela Consultar Tipo Benefício é possível consultar os benefícios cadastrados para cada entidade escolhendo a Entidade Origem e aplicando algum filtro, se desejar, e clicando no botão Pesquisar.

SIAP Pensão - TCE

Ajuda Sair

PENSÃO

- Consultar Pensão
- Cadastrar Tipo de Dependente
- Cadastrar Pensão
- Importar Pensão
- Consultar Tipo Benefício**
- Cadastrar Tipo de Benefício

Consulta Tipo Benefício

[Novo Tipo Benefício](#)

Filtros de Pesquisa

Entidade Origem: ESTADO DO PARANÁ

Código de Controle:

Benefício:

Modalidade: -- SELECIONE --

Tipo de Pensão: -- SELECIONE --

Base de Cálculo: -- SELECIONE --

Situação: Todos

Trazer apenas benefícios anteriores à Reforma da Previdência

Trazer apenas benefícios decorrentes da Reforma da Previdência

[Voltar](#) [Limpar](#) [Pesquisar](#)

O resultado da pesquisa será exibido na parte inferior da tela.

A partir dessa tela também é possível acessar o cadastro de tipo de benefício clicando no botão Novo Tipo Benefício no canto superior direito.

8. CADASTRO DE PENSÃO

Para cadastrar uma nova pensão, devem estar previamente cadastrados os tipos de dependente existentes legislação local.

Depois de cadastrar os tipos de dependente é necessário efetuar o cadastro dos novos tipos de benefício quando se tratar de benefícios criados pela lei da Reforma da Previdência. Somente após o cadastro e sua validação pelo TCE-PR, o novo benefício estará disponível para ser consumido no sistema no campo Tipo de Benefício.

Mas se a pensão concedida for relativa um benefício antigo, pode ser dado início ao cadastro de pensão.

O cadastro de novas pensões inicia-se clicando no botão Novo Processo de Pensão na tela inicial do SIAP - Pensão:

SIAP Pensão - TCE

Ajuda Sair



PENSÃO

- Consultar Pensão
- Cadastrar Tipo de Dependente
- Cadastrar Pensão
- Importar Pensão
- Consultar Tipo Benefício
- Cadastrar Tipo de Benefício

Consultar Pensão

Novo Processo de Pensão

Filtros de Pesquisa

Entidade Origem: ESTADO DO PARANÁ

Benefício: -- SELECIONE --

Processo: [] De [] a []

Código de Controle: []

Nome Servidor: [] CPF Servidor: []

Nome Beneficiário: [] CPF Beneficiário: []

Situação: -- SELECIONE --

Limpar Pesquisas

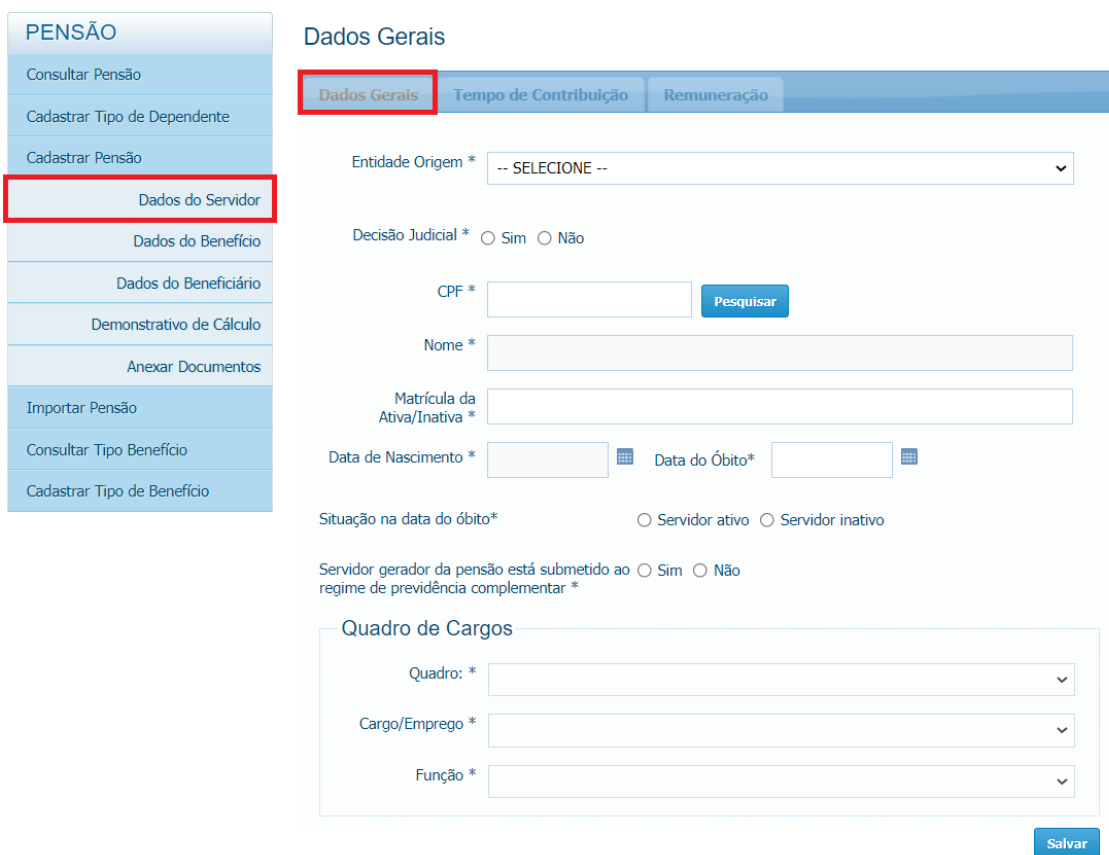
O usuário será direcionado para a primeira tela, a de Dados do Servidor, que será explicada adiante.

8.1 Tela Dados do Servidor

A tela Dados do Servidor contempla três abas: Dados Gerais, Tempo de Contribuição e Remuneração.

SIAP Pensão - TCE

Ajuda Sair



PENSÃO

- Consultar Pensão
- Cadastrar Tipo de Dependente
- Cadastrar Pensão
- Dados do Servidor**
- Dados do Benefício
- Dados do Beneficiário
- Demonstrativo de Cálculo
- Anexar Documentos
- Importar Pensão
- Consultar Tipo Benefício
- Cadastrar Tipo de Benefício

Dados Gerais | Tempo de Contribuição | Remuneração

Entidade Origem * -- SELECIONE --

Decisão Judicial * Sim Não

CPF * **Pesquisar**

Nome *

Matrícula da Ativa/Inativa *

Data de Nascimento * Data do Óbito*

Situação na data do óbito* Servidor ativo Servidor inativo

Servidor gerador da pensão está submetido ao regime de previdência complementar * Sim Não

Quadro de Cargos

Quadro: *

Cargo/Emprego *

Função *

Salvar

Na aba Dados Gerais destacada acima devem ser informados:

Entidade Origem: A entidade em que o servidor trabalhava antes de falecer, caso ainda estivesse na ativa, ou a entidade em que o servidor trabalhava antes de se aposentar, se já estivesse aposentado na data do óbito. Caso não esteja aparecendo alguma entidade de origem, deve ser feita uma demanda pelo Canal de Comunicação requerendo a sua inclusão. Por exemplo, se o Instituto de Previdência vê como opção no campo Entidade de Origem apenas o próprio Instituto, deve requerer a inclusão do Município.

Decisão Judicial: Se a concessão da pensão decorre de decisão judicial. Caso escolha a opção Sim, o usuário será obrigado a juntar a decisão judicial, bem como

certidão da sua publicação, na tela Anexar Documentos.

CPF: CPF do servidor falecido. Depois de digitado o número, deve ser clicado em Pesquisar. O sistema preencherá automaticamente os dados relativos ao nome e à data de nascimento do servidor, conforme o cadastro do TCE-PR.

Matrícula da Ativa/Inativa: Refere-se à matrícula utilizada pela entidade de origem para identificar o servidor no módulo Folha de Pagamento. O campo deve conter apenas letras e números sem zeros à esquerda.

Data do Óbito: Data que consta da certidão de óbito do servidor.

Situação na data do óbito: Deve ser informado se, na data do óbito, o servidor gerador da pensão estava na ativa ou se estava inativo.

Servidor gerador da pensão está submetido ao regime de previdência complementar: Deve ser informado se o servidor que gerou a pensão estava vinculado ao Regime de Previdência Complementar.

Atenção! Campo recentemente implementado.

Quadro de Cargos: Devem ser selecionados o Quadro, Cargo/Emprego e Função (esse último se houver) do servidor falecido, conforme cadastro do módulo Quadro de Cargos.

Atenção! Os demais campos da tela devem ser preenchidos conforme a situação do servidor na data do óbito, a seguir detalhadas.

8.2 Cadastro de pensão de servidor ativo na data do óbito

No caso de servidor que faleceu na ativa, é exigido o preenchimento da data de admissão do servidor e do processo do Tribunal de Contas que julgou legal a sua admissão, caso posterior à data de promulgação da Constituição Federal de 1988

(05/10/1988):

Dados Gerais | Tempo de Contribuição | Remuneração

Entidade Origem * -- SELECIONE --

Decisão Judicial * Sim Não

CPF * **Pesquisar**

Nome *

Matrícula da Ativa/Inativa *

Data de Nascimento * Data do Óbito*

Situação na data do óbito* Servidor ativo Servidor inativo

Servidor gerador da pensão está submetido ao regime de previdência complementar * Sim Não

Quadro de Cargos

Quadro: *

Cargo/Emprego *

Função *

Data de Admissão* 05/10/1988

Processo Registro de Admissão Ano:

Salvar

Quando a entidade não possuir o número do Processo Registro de Admissão, o documento de justificativa de sua ausência deve ser incluído na tela Anexar Documentos.

Depois de salvar a primeira aba, devem ser inseridos os dados da aba Tempo de Contribuição:

PENSÃO
Consultar Pensão
Cadastrar Tipo de Dependente
Cadastrar Pensão
Dados do Servidor
Dados do Benefício
Dados do Beneficiário
Demonstrativo de Cálculo
Anexar Documentos
Gerar Petição
Consultar Tipo Benefício
Cadastrar Tipo de Benefício

Tempo de Contribuição

Dados Gerais **Tempo de Contribuição** Remuneração

Modalidade de Contribuição * -- SELECIONE --

Pode ocorrer divergência entre o total apurado pelo Siap e pela Entidade, em razão da fórmula de cálculo aplicada para conversão dos anos e meses de contribuição em dias, mas o Siap aplica uma margem de tolerância

Incluir

Nesta aba devem ser informados todos os períodos de contribuição incorporados pelo servidor falecido, nos mesmos moldes do módulo Aposentadoria:

Tempo de Contribuição

Dados Gerais **Tempo de Contribuição** Remuneração

Modalidade de Contribuição * Tempo no Órgão - Regime Próprio de Previdência

Data Início *

Data Fim *

Tempo de Contribuição Ano(s) Mes(es) Dia(s) Informar Conversão de Período

Pode ocorrer divergência entre o total apurado pelo Siap e pela Entidade, em razão da fórmula de cálculo aplicada para conversão dos anos e meses de contribuição em dias, mas o Siap aplica uma margem de tolerância

Incluir

Estão disponíveis as seguintes modalidades de contribuição:

- Tempo no Órgão – Regime Próprio de Previdência;
- Tempo no Órgão – Regime Geral de Previdência;
- Tempo em outro Órgão Público – Regime Próprio de Previdência;
- Tempo em outro Órgão Público – Regime Geral de Previdência;
- Tempo na Iniciativa Privada – INSS;
- Tempo Ficto (dias);
- Deduções Anteriores a 16/12/1998;
- Deduções em dias de 17/12/1998 a 31/12/2003;
- Deduções em dias após 31/12/2003; e

- Licença sem Remuneração e Sem Contribuição.

Para cada período preenchido é mostrado o tempo total em anos, meses e dias e, em seguida, deve ser clicado no botão Incluir. Se necessário, o período informado pode ser excluído clicando no ícone vermelho.

Tempo de Contribuição

Dados Gerais
Tempo de Contribuição
Remuneração

Modalidade de Contribuição * ▼
Tempo na Iniciativa Privada - INSS

Data Início * 01/01/2019

Data Fim * 31/12/2019

Tempo de Contribuição 1 Ano(s) 0 Mes(es) 0 Dia(s) Informar Conversão de Período

Pode ocorrer divergência entre o total apurado pelo Siap e pela Entidade, em razão da fórmula de cálculo aplicada para conversão dos anos e meses de contribuição em dias, mas o Siap aplica uma margem de tolerância

Incluir

Tempo de Contribuições			
Tipo de Contribuição	Período	Tempo de Contribuição	Tempo Convertido
Tempo no Órgão - Regime Próprio de Previdência	01/01/2020 a 01/01/2021	1 Anos 0 Meses 2 Dias.	Excluir

Por fim, na aba Remuneração são exibidos os seguintes campos:

PENSÃO	
Consultar Pensão	
Cadastrar Tipo de Dependente	
Cadastrar Pensão	
Dados do Servidor	
Dados do Benefício	
Dados do Beneficiário	
Demonstrativo de Cálculo	
Anexar Documentos	
Gerar Petição	
Consultar Tipo Benefício	
Cadastrar Tipo de Benefício	

Remuneração

A Base de Cálculo pela Remuneração não pode conter verbas de auxílio-doença, licenças ou outras verbas similares. Favor informar como base de cálculo pela remuneração as verbas e respectivos valores utilizados para o cálculo da pensão. Nos documentos, favor incluir o último contracheque. Atenção: só é necessário o preenchimento dos valores do quadro "Base de Cálculo pela Remuneração" se a base de cálculo do benefício consistir na remuneração do servidor falecido. Por sua vez, o campo "Contribuição Previdenciária na Última Remuneração" é de preenchimento obrigatório.

Dados Gerais Tempo de Contribuição **Remuneração**

Contribuição Previdenciária na Última Remuneração

Base de Cálculo *

Valor do Desconto * **Salvar**

Base de Cálculo pela Remuneração

Verba * -- SELECIONE --

Valor * **Incluir**

Vantagens Incluídas

Nenhuma Remuneração incluída

Existem Verbas Transitórias incorporáveis para esta Pensão?

Sim Não

Esta tela é semelhante à existente no módulo Aposentadoria.

Na primeira parte – Contribuição Previdenciária na Última Remuneração – devem ser informados o valor utilizado como base de cálculo para o desconto da contribuição previdenciária e o respectivo desconto previdenciário exatamente como constam no último contracheque integral do servidor. Depois de preenchidos os dois campos deve ser clicado no botão Salvar.

Já na segunda parte – Base de Cálculo pela Remuneração – devem ser lançadas todas as verbas e os respectivos valores referentes à remuneração utilizada como base de cálculo para o valor dos proventos. Cada verba deve ser incluída individualmente clicando no botão Incluir.

Todavia, não devem compor a tabela de última remuneração as seguintes verbas: Auxílio Acidente de Trabalho, Auxílio Natalidade, Auxílio Reclusão, Auxílio Saúde, Aviso Prévio Indenizado, Salário Maternidade, Proventos de Aposentadoria, Licença Prêmio/Especial Indenizada, Licença para Atividade Política, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, Licença para exercício de mandato sindical,

Licença Paternidade, Cessão com ônus para a origem, Férias e Verbas Rescisórias.

A seleção das verbas se dá a partir dos dados do módulo Cadastro de Verbas da entidade de origem do servidor. Logo, as verbas precisam estar previamente cadastradas no referido módulo. No módulo Pensão é feito apenas o vínculo (integração).

As vantagens incluídas serão listadas conforme demonstrado abaixo, podendo ser excluído clicando no ícone vermelho.

Vantagens Incluídas

Tipo Lançamento	Valor (R\$)	Legislação	Detalhes	Atalhos
vencimento básico	R\$ 1.000,00	Lei ordinária 13666/2002		
1456 Vantagem Pessoal	R\$ 1.000,00	Lei ordinária 13809/2002		

Ao fim, deve ser respondida a seguinte pergunta: **“Existem Verbas Transitórias Incorporáveis para esta Pensão?”**.

Caso a resposta seja Sim, serão mostrados os campos abaixo, que permitirão informar as verbas transitórias incorporáveis e os seus valores respectivos:

Existem Verbas Transitórias incorporáveis para esta Pensão? 

Sim Não

Verbas Transitórias Incorporáveis aos Proventos

Verba *

Valor *

As opções disponíveis no campo Verba são as mesmas do preenchimento da Última Remuneração e que foram previamente cadastradas pela entidade de origem no módulo Cadastro de Verbas como verbas transitórias.

A cada verba e valor informados deve-se clicar em Incluir. As verbas serão listadas e podem ser excluídas se for preciso.

Tipo Lançamento	Valor (R\$)	Legislação	Detalhes	Excluir
1096 Gratificação Encargos Especiais	R\$ 1.000,00	Lei ordinária 6174/1970		

Atenção! Devem ser informadas nesse campo as verbas transitórias que serão incorporadas aos proventos da pensão independentemente de a verba já constar na tabela Base de Cálculo pela Remuneração. Ou seja, a mesma verba poderá ser cadastrada duas vezes: uma na parte superior da tela, caso a verba integre a base de cálculo dos proventos, e a outra na parte de baixo da tela, caso a verba seja transitória e incorporável aos proventos.

O valor da verba transitória a ser informada no quadro de Verbas Transitórias incorporáveis aos proventos já deve estar proporcionalizado com relação ao tempo de percepção da verba, sendo que o cálculo da proporcionalização deve ser enviado em documento **pdf**.

Se a resposta à pergunta for Não, passa-se ao preenchimento da próxima tela, a de Dados do Benefício.

8.3 Cadastro de pensão de servidor inativo na data do óbito

Quando se tratar de servidor aposentado, é exigido o preenchimento da data de inativação do servidor e do processo do Tribunal de Contas que julgou legal a sua aposentadoria, caso posterior à data de promulgação da Constituição Federal de 1988 (05/10/1988):

Dados Gerais | Tempo de Contribuição | Remuneração

Entidade Origem * -- SELECCIONE --

Decisão Judicial * Sim Não

CPF *

Nome *

Matrícula da Ativa/Inativa *

Data de Nascimento * Data do Óbito*

Situação na data do óbito* Servidor ativo Servidor inativo

Servidor gerador da pensão está submetido ao regime de previdência complementar * Sim Não

Quadro de Cargos

Quadro: *

Cargo/Emprego *

Função *

Data de Inativação* 05/10/1988

Processo Registro de Aposentadoria Ano:

Se a entidade não possuir o número do Processo de Registro de Aposentadoria do servidor, deverá anexar justificativa da ocorrência na tela Anexar Documentos. Concluído o preenchimento dessa tela, passa-se à tela Dados do Benefício.

8.4 Tela Dados do Benefício

A tela Dados do Benefício é composta pelos seguintes campos:

PENSÃO
Consultar Pensão
Cadastrar Tipo de Dependente
Cadastrar Pensão
Dados do Servidor
Dados do Benefício
Dados do Beneficiário
Demonstrativo de Cálculo
Anexar Documentos
Gerar Petição
Consultar Tipo Benefício
Cadastrar Tipo de Benefício

Dados do Benefício

Código de Controle

Tipo de Benefício * -- SELECIONE --

Ato de Concessão

Tipo de Ato de Concessão * -- SELECIONE --

Número do Ato de Concessão *

Data do Ato de Concessão *

Data da Publicação do Ato de Concessão *

Veículo de Publicação

Veículo: -- SELECIONE --

Responsável pelo Ato de Concessão

CPF *

Nome *

Lista de Responsáveis

Nenhum responsável pelo Ato de Concessão incluído.

Código de Controle: É um campo de preenchimento opcional utilizado para facilitar a identificação do processo de pensão e/ou possibilitar a importação de dados. Caso a entidade deseje cadastrar um código de controle, sugere-se que utilize o mesmo número do seu processo interno de concessão do benefício.

Tipo de Benefício: Deve ser selecionado o tipo de benefício previamente cadastrado conforme o fundamento da pensão do servidor.

Tipo, Número, Data e Data da Publicação do Ato de Concessão: Devem ser informados os dados correspondentes ao ato de concessão do benefício.

Atenção! Caso tenha havido retificação do ato de concessão, na nova versão do processo deve ser informado o novo ato (ato retificador), bem como a nova data do ato e a nova data de publicação.

Veículo de Publicação: Deve ser selecionado o meio utilizado para a publicação do

ato de concessão do benefício. O veículo de publicação precisa estar previamente cadastrado no SIAP - Veículo de Publicação.

CPF e Nome do Responsável pelo Ato de Concessão: O sistema buscará o nome do responsável a partir do CPF informado, conforme cadastro do TCE-PR. A cada CPF escolhido deve-se clicar em Incluir.

Em seguida, basta clicar no botão Salvar.

8.5 Tela Dados do Beneficiário

A tela Dados do Beneficiário é apresentada da seguinte maneira:

SIAP Pensão - TCE

Cód. Controle: Versão: 1 Servidor [Ajuda](#) [Sair](#)

PENSÃO	Dados do Beneficiário
Consultar Pensão	
Cadastrar Tipo de Dependente	
Cadastrar Pensão	
Dados do Servidor	
Dados do Benefício	
Dados do Beneficiário	
Demonstrativo de Cálculo	
Composição da Média	
Anexar Documentos	
Gerar Petição	
Consultar Tipo Benefício	
Cadastrar Tipo de Benefício	

Informações Básicas

CPF *

Nome *

Data de Nascimento *

Pensão como única fonte de renda formal * Sim Não

Tipo de Dependência * -- SELECIONE --

Quota * %

Lista de Beneficiário(s)

Nenhum beneficiário incluído.

Nesta tela deverão ser informados todos os beneficiários da pensão, um por vez.

CPF: Deve ser inserido o CPF do beneficiário e clicar em Pesquisar. O nome do beneficiário e a sua data de nascimento serão preenchidos automaticamente com

base nos dados do cadastro do TCE-PR.

Pensão como única fonte de renda formal: Esse campo surgiu da necessidade advinda das alterações implementadas pela EC nº 103/2019. Deve ser informado se a pensão configura única fonte de renda formal do beneficiário.

Tipo de Dependência: Deve ser selecionado o tipo correspondente ao beneficiário dentre as opções previamente cadastradas.

Atenção! O tipo de dependência deve estar exatamente de acordo com a situação do beneficiário. Assim, o cônjuge não pode ser cadastrado como companheiro ou vice-versa.

Quota: É a parte dos proventos que cabe ao beneficiário. A soma das quotas de todos os beneficiários deve ser 100%.

Caso o beneficiário seja de tipo de dependente cuja correlação de dependente é Companheiro haverá a necessidade de responder a pergunta abaixo no que se refere ao cumprimento dos requisitos legais pelo beneficiário:

Declara que houve a conferência dos requisitos fixados pela legislação local para o beneficiário companheiro e que foram devidamente cumpridos (exemplo: tempo mínimo de união estável, se a lei assim o exigir)?

Sim Não

Se o tipo de dependente exigir a comprovação da dependência econômica será preciso responder à seguinte questão:


Declara se foi apresentado, para o beneficiário cuja dependência econômica não é presumida, indício de prova material produzido imediatamente anterior ao óbito sobre os fatos relativos à dependência, consoante legislação vigente na data do óbito do instituidor do benefício.

Sim Não

Quando se tratar de beneficiário de modalidade cuja correlação de dependência é da condição Inválido, as informações sobre a doença do beneficiário também serão requeridas:

Há indicativo de que a causa da invalidez afeta a capacidade do Beneficiário para os atos da vida civil? *

Sim Não

Data provável da Invalidez/Deficiência 

Classificação Internacional de Doenças - CID

CID da Enfermidade *

Lista de CID

Nenhum CID incluído.

Nesses casos devem ser informados os seguintes dados:

Há indicativo de que a causa da invalidez afeta a capacidade do Beneficiário para os atos da vida civil?: A pergunta deve ser respondida com base no laudo médico. Se a resposta for Sim, deverá ser juntado o documento que comprove que o beneficiário está sob tutela ou responsabilidade de outrem.

Data provável da Invalidez/Deficiência: Deve ser informada a data de acordo com o laudo médico.

CID da Enfermidade: O CID deve estar também de acordo com o laudo médico, podendo ser incluído mais de um. A cada CID informado deve-se clicar em Incluir.



Se for o caso de dependente com deficiência será exigido o preenchimento dos campos **Data provável da Invalidez/Deficiência** e **CID da Enfermidade**.

Por fim, os dados devem ser salvos clicando em Salvar.

Quando houve mais de um beneficiário, a tela deve ser preenchida novamente com os dados de cada um.

No fim dos cadastros, todos os beneficiários serão listados na parte inferior da tela:

Lista de Beneficiário(s)

Nome	CPF	Data de Nascimento	Modalidade de Dependência	Quota	CID Enfermidade	Ações
ABEGAIL		01/01/1955	cônjuge (44 anos ou mais) (Lei complementar 233/2021)	50,00%		 
NOELCIO		28/02/1993	Filho com Deficiência (Lei complementar 233/2021)	50,00%	F10	 

As informações dos beneficiários poderão ser editadas clicando no ícone amarelo ou excluídas clicando no ícone vermelho.

Atenção! Depois que a pensão for autuada, para alterar os dados dos beneficiários será necessário criar nova versão do processo.

8.6 Tela Demonstrativo de Cálculo

A tela Demonstrativo de Cálculo é apresentada de diversas formas a depender do tipo de benefício escolhido:

SIAP Pensão - TCE

Ajuda Sair

ESTADO DO PARANÁ
Cód. Controle: .
Versão: 1
Servidor

PENSÃO

Consultar Pensão

Cadastrar Tipo de Dependente

Cadastrar Pensão

Dados do Servidor

Dados do Benefício

Dados do Beneficiário

Demonstrativo de Cálculo

Composição da Média

Anexar Documentos

Gerar Petição

Consultar Tipo Benefício

Cadastrar Tipo de Benefício

Demonstrativo de cálculo

Acúmulo de Pensão

O benefício é pago de forma acumulada, nos termos do art. 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019? (Responder Sim se ao menos um beneficiário incorrer em acúmulo)*

Sim Não

Demonstrativo de Cálculo

Data do cálculo * 

Valor Total Calculado

Valor proventos Simulados *

Valor Média Salarial *

[Salvar](#)

SIAP Pensão - TCE

Ajuda Sair

ESTADO DO PARANÁ

Cód. Controle:

Versão: 1

Servidor

PENSÃO
Consultar Pensão
Cadastrar Tipo de Dependente
Cadastrar Pensão
Dados do Servidor
Dados do Benefício
Dados do Beneficiário
Demonstrativo de Cálculo
Anexar Documentos
Gerar Petição
Consultar Tipo Benefício
Cadastrar Tipo de Benefício

Demonstrativo de cálculo

Acúmulo de Pensão

O benefício é pago de forma acumulada, nos termos do art. 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019? (Responder Sim se ao menos um beneficiário incorrer em acúmulo)*

 Sim Não

Demonstrativo de Cálculo

 Data do cálculo *

 Valor Total Calculado R\$

 Valor dos últimos proventos de aposentadoria * R\$

Salvar

SIAP Pensão - TCE

Ajuda Sair

ESTADO DO PARANÁ

Cód. Controle:

Versão: 1

Servidor

PENSÃO
Consultar Pensão
Cadastrar Tipo de Dependente
Cadastrar Pensão
Dados do Servidor
Dados do Benefício
Dados do Beneficiário
Demonstrativo de Cálculo
Anexar Documentos
Gerar Petição
Consultar Tipo Benefício
Cadastrar Tipo de Benefício

Demonstrativo de cálculo

Acúmulo de Pensão

O benefício é pago de forma acumulada, nos termos do art. 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019? (Responder Sim se ao menos um beneficiário incorrer em acúmulo)*

 Sim Não

Demonstrativo de Cálculo

 Data do cálculo *

 Valor Total Calculado R\$

Salvar

Dados de Verba para o cálculo

Verba * -- SELECIONE --

Incluir

Lista de Verbos

Se a resposta à pergunta **“O benefício é pago de forma acumulada, nos termos do art. 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019?”** for Não, o usuário deve seguir para o próximo campo.

Mas se a resposta for afirmativa serão exibidas as opções de forma de acúmulo, devendo ser selecionada(s) aquela(s) que se enquadra(m) na situação do(s)

beneficiário(s), ou seja, o sistema permite selecionar mais de uma opção. Além disso, será habilitado o campo Valor Efetivamente Pago.

Demonstrativo de cálculo

No caso de acúmulo de benefícios na forma do art. 24 da Emenda Constitucional nº 103/19, o valor a ser informado no campo "Valor Total Calculado" deve ser correspondente ao valor que seria pago se não houvesse acúmulo; no campo "Valor efetivamente pago", deve ser cadastrado o valor efetivamente pago ao beneficiário, já considerando eventual redução decorrente do acúmulo.

Acúmulo de Pensão

O benefício é pago de forma acumulada, nos termos do art. 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019? (Responder Sim se ao menos um beneficiário incorrer em acúmulo)*

Sim Não

Nesse caso, selecione a forma de acúmulo:

- O pagamento da presente pensão deixada por cônjuge ou companheiro acumula-se com o pagamento de outra pensão no âmbito do mesmo Regime Próprio de Previdência Social
- O pagamento da presente pensão deixada por cônjuge ou companheiro acumula-se com o pagamento de outra pensão em outro Regime Próprio de Previdência Social
- O pagamento da presente pensão deixada por cônjuge ou companheiro acumula-se com o pagamento de outra pensão por morte do Regime Geral de Previdência Social ou com pensões de militares
- O pagamento da presente pensão deixada por cônjuge ou companheiro acumula-se com o pagamento de aposentadoria no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou outro Regime Próprio de Previdência Social ou com proventos de inatividade de militares
- O pagamento da presente pensão decorrente de atividades militares acumula-se com o pagamento de aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de Regime Próprio de Previdência Social

Atenção! Se ao menos um beneficiário incorrer em acúmulo a resposta deve ser Sim.

Nessa tela também devem ser informados:

Data do cálculo: Data em que o cálculo da pensão foi efetuado. Deve ser após a data do óbito.

Valor Total Calculado: Valor final do benefício obtido com a aplicação dos percentuais sobre a base de cálculo e limitado ao teto do RGPS, quando aplicável. Substitui o antigo campo denominado "Valor dos Proventos".

Valor Efetivamente Pago: Campo disponibilizado somente quando informado que há acúmulo de benefícios. Corresponde ao valor da pensão com a incidência dos percentuais previstos no § 2º, do artigo 24 da EC 103/2019¹. Logo, se não houver a incidência de referidos percentuais nos casos, por exemplo, em que o servidor optou por receber o benefício de forma integral, os campos Valor Total Calculado e Valor Efetivamente Pago terão o mesmo valor.

Valor proventos Simulados: Campo exibido apenas quando o tipo de benefício escolhido tiver como base de cálculo “Proventos simulados para o cálculo da pensão”. Deve ser preenchido com o valor da aposentadoria a que o servidor teria direito se fosse aposentado na data do óbito, calculado conforme os dados do tipo de benefício de aposentadoria cadastrado no benefício de pensão.

Valor Média Salarial: Campo habilitado quando a base de cálculo for pela média ou quando for “Proventos simulados para o cálculo da pensão” e a aposentadoria tiver como base de cálculo a média. Refere-se ao valor da média das remunerações informadas na tela Composição da Média.

Valor dos últimos proventos de aposentadoria: Campo exibido quando a base de cálculo for “Proventos/inativo”. Trata-se do valor da última aposentadoria percebida pelo servidor.

Verba: A relação das verbas cadastradas no SIAP - Quadro de Verbas é exibida quando a base de cálculo for pela última remuneração. Devem ser incluídas todas as verbas que comporão a base de cálculo. Após cada inclusão, as verbas serão listadas

¹Art. 24. (...)

§ 2º Nas hipóteses das acumulações previstas no § 1º, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:

I - 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário-mínimo, até o limite de 2 (dois) salários-mínimos;

II - 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários-mínimos, até o limite de 3 (três) salários-mínimos;

III - 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários-mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários-mínimos; e

IV - 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários-mínimos.

na parte inferior da tela e podem ser excluídas, se necessário.

Lista de Verbas			
Verba	Legislação	Detalhes	Excluir
vencimento básico	Lei ordinária 13666/2002		
1553 Adicional Noturno	Constituição Estadual 0/1989		

8.7 Tela Composição da Média

Esta tela foi implementada diante da necessidade de captar as remunerações que comporão a média quando a base de cálculo da pensão for pela média ou quando for “Proventos simulados para o cálculo da pensão” e a aposentadoria tiver como base de cálculo a média.

SIAP Pensão - TCE

ESTADO DO PARANÁ Cód. Controle: Versão: 1 Servidor Ajuda Sair

PENSÃO

- Consultar Pensão
- Cadastrar Tipo de Dependente
- Cadastrar Pensão
- Dados do Servidor
- Dados do Benefício
- Dados do Beneficiário
- Demonstrativo de Cálculo
- Composição da Média
- Anexar Documentos
- Gerar Petição
- Consultar Tipo Benefício
- Cadastrar Tipo de Benefício

Composição da Média

O arquivo de importação deve ter extensão "csv". Cada linha do arquivo deverá conter 3 campos, onde o primeira é o Ano de Referência, a segunda o Mês de Referência e a terceira o Valor da Contribuição no mês. O separador de campos é ponto e vírgula (";"), e separador de centavos é a vírgula (","), Não use cabeçalho, separador de milhar ou identificação da moeda. Este arquivo pode ser gerado a partir de planilhas eletrônicas escolhendo tipo de arquivo (*.csv) na opção "Salvar Como" Para baixar um arquivo "csv" de exemplo [clique aqui](#)

[Importar Composição Média \(.csv\)](#)

Remunerações

Ano de Contribuição: 1994

Janeiro	Fevereiro	Março
<input style="width: 100%;" type="text" value="0"/>	<input style="width: 100%;" type="text" value="0"/>	<input style="width: 100%;" type="text" value="0"/>
Abril	Maio	Junho
<input style="width: 100%;" type="text" value="0"/>	<input style="width: 100%;" type="text" value="0"/>	<input style="width: 100%;" type="text" value="0"/>
Julho	Agosto	Setembro
<input style="width: 100%;" type="text" value="0"/>	<input style="width: 100%;" type="text" value="0"/>	<input style="width: 100%;" type="text" value="0"/>
Outubro	Novembro	Dezembro
<input style="width: 100%;" type="text" value="0"/>	<input style="width: 100%;" type="text" value="0"/>	<input style="width: 100%;" type="text" value="0"/>

Remunerações Registradas

[Voltar](#)
[Salvar](#)

Nesse demonstrativo devem ser informados os valores, mês a mês, do salário-

de-contribuição, **sem atualização**, ou seja, o somatório das verbas pagas ao servidor sobre as quais tenha incidido contribuição previdenciária, conforme valor originalmente pago.

Inicialmente deve ser selecionado o Ano de Contribuição, depois devem ser preenchidos os valores dos meses em que houve contribuição naquele ano e então a tela deve ser salva. O processo se repete em todos os anos em que houve contribuição.

As remunerações salvas ficarão disponibilizadas na parte inferior da tela.

Remunerações Registradas

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
1995	1000,00	1000,00	1000,00	1000,00	1000,00	1000,00	1000,00	1000,00	1000,00	1000,00	1000,00	1000,00
1996	1000,00	1000,00	1000,00	1000,00	0,00	1000,00	1000,00	1000,00	1000,00	1000,00	1000,00	1000,00

A atualização dos salários-de-contribuição será feita pelo SIAP de acordo com os índices oficiais.

Atenção! Nos casos em que houver incorporação de tempo de contribuição certificado por outro ente (ou pelo INSS) também deverão ser informados os valores dos salários dos meses informados. Nos casos em que os valores de contribuição não constarem da certidão do INSS, por exemplo, deve ser dada ao servidor a opção de ir ao INSS para requerer a inclusão, caso ele tenha prova do recolhimento. Contudo, se o servidor não quiser fazê-lo, a entidade previdenciária deve considerar como valores para os meses faltantes o valor do salário-mínimo da época, também sem atualização.

Como alternativa ao preenchimento da tela, é possível realizar a importação dos dados, conforme descrito a seguir.

8.8 Importação da Composição da Média

Para importar a composição da média clica-se no botão Importar Composição Média e anexa-se o respectivo arquivo, que deve obedecer às instruções descritas na tela:

Composição da Média

O arquivo de importação deve ter extensão "csv". Cada linha do arquivo deverá conter 3 campos, onde o primeira é o Ano de Referência, a segunda o Mês de Referência e a terceira o Valor da Contribuição no mês. O separador de campos é ponto e vírgula (";"), e separador de centavos é a vírgula (","). Não use cabeçalho, separador de milhar ou identificação da moeda. Este arquivo pode ser gerado a partir de planilhas eletrônicas escolhendo tipo de arquivo (*.csv) na opção "Salvar Como". Para baixar um arquivo "csv" de exemplo [clique aqui](#)

[Importar Composição Média \(.csv\)](#)

Conforme informado, há disponível um arquivo **csv** de exemplo para baixar.

O arquivo segue o mesmo formato utilizado no módulo Aposentadoria.

8.9 Tela Anexar Documentos

Nesta tela devem ser anexados os documentos referentes ao processo de pensão conforme os Tipos de Anexo disponíveis. Os documentos precisam obedecer ao formato **.pdf** assinado digitalmente (**.p7s**).

SIAP Pensão - TCE

Ajuda Sair

Cód. Controle: Versão: 1 Servidor

PENSÃO	Documentos Anexos
Consultar Pensão	
Cadastrar Tipo de Dependente	
Cadastrar Pensão	
Dados do Servidor	
Dados do Benefício	
Dados do Beneficiário	
Demonstrativo de Cálculo	
Composição da Média	
Anexar Documentos	
Gerar Petição	
Consultar Tipo Benefício	
Cadastrar Tipo de Benefício	

Anexar Documentos

Tipo de Anexo *

Lista de Documentos Anexados

Nenhum Anexo incluído.

Primeiramente deve ser escolhido o Tipo de Anexo, clicar no botão Seleccione o Arquivo e selecionar o arquivo do computador.

Documentos Anexos

Importar Documentos

Anexar Documentos

Tipo de Anexo * Ato de Concessão da Pensão

Selecione o Arquivo





Lista de Documentos Anexados

Nenhum Anexo incluído.

Após o arquivo ser carregado, será apresentado na Lista de Documentos Anexados. O procedimento deve ser repetido para anexar os demais documentos.

Se necessário, podem ser excluídos clicando no ícone vermelho:

Lista de Documentos Anexados

Download	Nome Documento	Excluir
	Ato de Concessão da Pensão	
	Publicação de Ato	

8.10 Tela Gerar Petição

Após preencher todos os dados e anexar os documentos, o usuário deverá clicar no item Gerar Petição que aparece no menu lateral à esquerda:

PENSÃO
Consultar Pensão
Cadastrar Tipo de Dependente
Cadastrar Pensão
Dados do Servidor
Dados do Benefício
Dados do Beneficiário
Demonstrativo de Cálculo
Composição da Média
Anexar Documentos
Gerar Petição
Consultar Tipo Benefício
Cadastrar Tipo de Benefício

Documentos Anexos

Importar Documentos

Anexar Documentos

Tipo de Anexo * -- SELECIONE --

Lista de Documentos Anexados

Nenhum Anexo incluído.



Clicando no menu o sistema mostrará o botão Verificar Pendências:

Gerar Petição

Relatório de Pendências

Verificar Pendências



Ao clicar neste botão, aparecerão no Relatório de Pendências todas as inconsistências no preenchimento identificados pelo sistema. Para que o processo de pensão possa ser autuado, é necessário que todas as pendências impeditivas (ícone vermelho) sejam sanadas.

Relatório de Pendências	
Título	Mensagem
 Cód. 2 - Juntada dos Documentos obrigatórios	O(s) seguinte(s) documento(s) obrigatório(s) não foi(ram) juntado(s): Certidão de Casamento, Certidão de Óbito, Comprovante de Remuneração, Publicação de Ato, Ato de Concessão da Pensão.
 Cód. 30 - Cadastrar número/ano do processo de registro de admissão/inativação conforme regra	O número do processo de registro do ato de admissão/inativação é inválido. Corrija a informação ou anexe documento de justificativa sobre a ocorrência.

Por outro lado, as pendências mostradas em forma de alerta (ícone amarelo) não impedem a autuação do processo, mas indicam a existência de alguma

incongruência no processo que poderá gerar a realização de diligência para a apresentação de esclarecimentos. Assim, sugere-se que a pendência seja resolvida antes de o processo ser enviado ao TCE-PR ou que seja enviado documento de justificativa sobre a ocorrência anexando com o tipo Outros Documentos.

Quando não houver pendências impeditivas, aparecerá o botão Gerar Relatório Circunstanciado no canto inferior direito.

	Cód. 64 - Cadastro dos Pensionistas no Histórico	Não localizamos registro dos seguintes beneficiários da pensão no cadastro de pensionistas no Siap - Histórico Funcional de Servidores: NELSON . O citado cadastro deve ser realizado pela entidade responsável pelo envio da folha de pagamento dos pensionistas ao Sistema Siap.
	Cód. 65 - Atualização do Cadastro do Servidor no Histórico Funcional	Não localizamos registro do falecimento do servidor CPF - ABEGAIL Matrícula '3434' no Siap Histórico Funcional de Servidores. O registro deve ser realizado pela entidade de origem em relação ao cadastro de ativo, se o servidor faleceu na ativa. Caso tenha falecido como inativo, quanto ao respectivo cadastro de inativo do servidor pela entidade responsável pelo envio da folha de pagamento do benefício de aposentadoria.

Gerar Relatório Circunstanciado

Depois de gerado o Relatório Circunstanciado, aparecerá opção para visualização do Relatório.

Relatório de Pendências

Visualizar

Relatório Circunstanciado Não Assinado

Assinar Relatório Circunstanciado

O Relatório deverá ser visualizado para a conferência das informações cadastradas. Se estiver tudo correto, deve ser clicado no botão Assinar Relatório Circunstanciado.

Depois de assinado o Relatório, deve ser clicado no botão Gerar Petição:

Relatório de Pendências

Visualizar

Relatório Circunstanciado Assinado

Gerar Petição

Em seguida, o sistema libera o botão Criar Peticionamento.

Ao clicar nesse botão, o SIAP faz a integração com o sistema E-Contas, restando apenas o ato de o gestor da entidade assinar a autuação do processo, como já faz no E-Contas.

Enquanto o gestor da entidade não assinar o processo, existe a opção de cancelar o peticionamento. Localizando-se a pensão na tela Consultar Pensão e clique-se no ícone para visualizar os detalhes, conforme destacado abaixo. No fim da tela será apresentado o botão Cancelar Peticionamento.

Consultar Pensão

[Novo Processo de Pensão](#)

Filtros de Pesquisa

Entidade Origem

Benefício

Processo De a

Código de Controle

Nome Servidor CPF Servidor




Nome Beneficiário CPF Beneficiário

Situação

[Limpar](#)

[Pesquisar](#)

Resultado

Código Controle	Versão	Nome Servidor	Benefício	Data	Processo	Decisão	Julgamento	Situação	Atalhos
280	1	ANSELMO	005 - Pensão por Morte de Servidor Militar Aposentado	09/09/2021	5530/21			Autuado	  

9. ALTERAÇÃO DE PENSÃO - PETICIONAMENTO INTERMEDIÁRIO

A retificação de dados informados em processos de pensão já autuados é feita pelo jurisdicionado por meio do peticionamento intermediário nos autos. Estas alterações devem ser feitas para dar atendimento a diligências determinadas nos respectivos processos.

Ressalta-se que o peticionamento intermediário não deve ser utilizado quando há revisão do benefício, pois, nesses casos, devem ser encaminhados os processos de revisão de proventos. Atualmente, as revisões de processos ainda são enviadas via e-Contas.

EVITE NOVAS DILIGÊNCIAS! A mera criação de nova versão do processo não é suficiente para que a diligência requerida se cumpra integralmente, o que apenas ocorre com a autuação da nova versão gerada. Veja o procedimento completo abaixo.

A partir da implementação do peticionamento intermediário via SIAP, não será mais possível realizar peticionamentos intermediários diretamente via e-Contas. Assim, todos os cumprimentos de diligências e juntada de novos documentos ou informações devem ser efetuados também pelo SIAP. A juntada de novos documentos ou informações e a alteração de documentos já juntados no processo também devem ser realizados via SIAP.

Atenção! Caso tenha havido retificação do ato de concessão da pensão, na nova versão do processo deve ser informado o novo ato (ato retificador), bem como a nova data do ato e a nova data de publicação.

Para realizar o peticionamento intermediário, o jurisdicionado deve observar a seguinte rotina:

Primeiramente, após estar logado no sistema, deve-se buscar o processo já autuado que necessita de alteração:

Consultar Pensão

[Novo Processo de Pensão](#)

Filtros de Pesquisa

Entidade Origem

Benefício

Processo De a

Código de Controle

Nome Servidor CPF Servidor


Nome Beneficiário CPF Beneficiário

Situação

[Limpar](#)

[Pesquisar](#)

Resultado

Código Controle	Versão	Nome Servidor	Benefício	Data	Processo	Decisão	Julgamento	Situação	Atalhos
280	1	ANSELMO	005 - Pensão por Morte de Servidor Militar Aposentado	09/09/2021	5530/21			Autuado	

Repare na tela acima que o processo está na versão 1.

Clicando no ícone amarelo na coluna Atalhos é possível editar a pensão. O sistema pedirá confirmação da geração de nova versão do mesmo processo.

Ao retornar para a tela anterior de consulta, o sistema já apresentará a versão 2 do mesmo processo. Para editar a versão 2, basta clicar no ícone amarelo.

Após as alterações terem sido realizadas, deve-se clicar em Gerar Petição e seguir todo o trâmite de autuação novamente.

10. CONSULTA DE PENSÃO E OUTRAS FUNCIONALIDADES

Na tela inicial do módulo, é possível localizar as pensões cadastradas preenchendo um ou mais filtros e clicando no botão Pesquisar. Será apresentado, ao fim da tela, a listagem das pensões encontradas conforme os filtros aplicados. Caso não tenha sido aplicado nenhum filtro, o sistema apresentará todas as pensões da entidade.

Consultar Pensão

[Novo Processo de Pensão](#)

Filtros de Pesquisa

Entidade Origem

Benefício

Processo De a

Código de Controle

Nome Servidor CPF Servidor


Nome Beneficiário CPF Beneficiário

Situação

[Limpar](#)

[Pesquisar](#)

Resultado

Código Controle	Versão	Nome Servidor	Benefício	Data	Processo	Decisão	Julgamento	Situação	Atalhos
99999	1	CAMILA	Pensão por morte de servidor ativo - sem dependente inválido ou deficiente	23/03/2022				Em Preenchimento	

A depender da situação do processo, é possível executar algumas ações a partir dos ícones disponíveis na coluna Atalhos (ao colocar o cursor do mouse sobre o ícone é exibida a ação a ser executada):

Importar Documentos: direciona para a tela Importar Documentos. Somente será possível realizar a importação quando não houver nenhum documento anexado individualmente na tela Anexar Documentos.

A importação deve ser feita com um arquivo compactado de extensão **.zip** seguindo as orientações disponibilizadas na tela:

PENSÃO	Importar Documentos
Consultar Pensão	Para importar os documentos de um registro de pensão, cada arquivo deve obedecer as seguintes regras:
Cadastrar Tipo de Dependente	1. O arquivo importado deve ter extensão .zip
Cadastrar Pensão	2. O arquivo .zip não deve ser maior que 30Mb.
Consultar Tipo Benefício	3. Os arquivos dentro do zip devem obedecer a uma nomenclatura. Baixe aqui o documento sobre nomenclatura.
Cadastrar Tipo de Benefício	<input type="button" value="Procurar Arquivo"/>

Editar Pensão: permite a edição da pensão antes da autuação do processo pelo gestor da entidade junto ao e-Contas.

Visualizar Pensão: acessa os dados da pensão.

Excluir Pensão: exclui a pensão antes da autuação do processo pelo gestor da entidade junto ao e-Contas.

11. CADASTRO DE LEGISLAÇÃO

Toda a legislação a ser informada no SIAP deve estar previamente cadastrada no Sistema Atoteca do TCE-PR.

No SIAP ocorrerá apenas a vinculação à legislação cadastrada na Atoteca.

Caso a entidade não possua acesso à Atoteca, basta solicitar ao Setor de Cadastro do TCE.

Observe que no início da tela de cadastro do Sistema Atoteca há três bases: Legislação, Ato Administrativo e Documento. É preciso o especial cuidado de no Sistema Atoteca escolher a base **Legislação**.

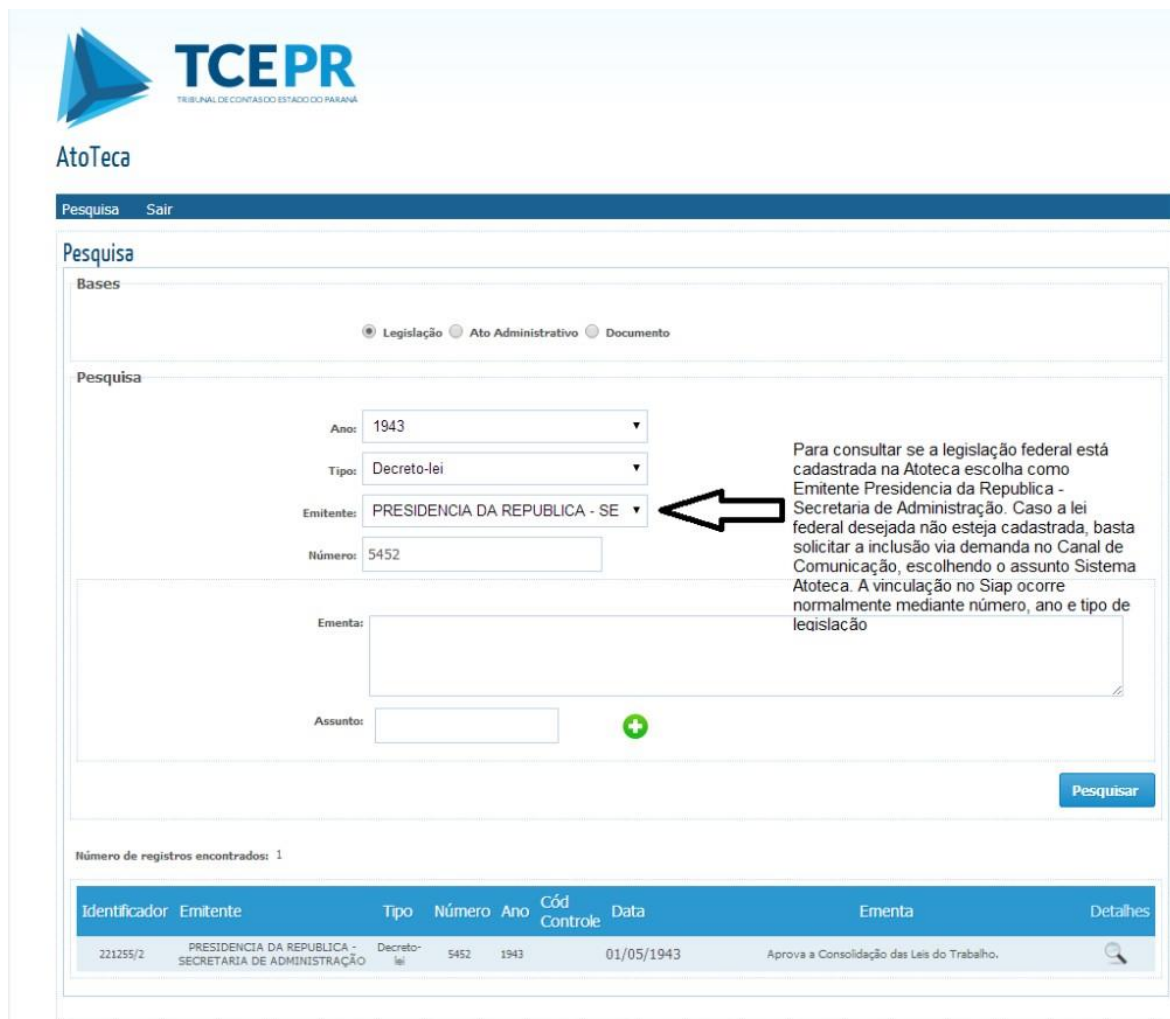
Além disso, existe uma lista pré-definida de tipos de legislação. Caso a legislação a ser cadastrada não se enquadre em nenhum dos itens, efetue demanda no Canal de Comunicação. A equipe da Atoteca avaliará a necessidade de adicionar um novo item na lista.

Eventuais dificuldades acerca do uso do sistema Atoteca podem ser sanadas pelo Canal de Comunicação, escolhendo-se o grupo de atendimento específico **Sistema Atoteca**.

Caso precise realizar vinculação à legislação federal, o cadastro dessa legislação é feito pela equipe da Atoteca, via demanda no Canal de Comunicação, escolhendo-se o grupo de atendimento **Sistema Atoteca**. Alguns atos normativos federais já foram cadastrados. A CLT já foi incluída pela equipe do Sistema Atoteca, por exemplo.

Para confirmar se a legislação federal está cadastrada, basta acessar o site do TCE, em Jurisdicionados > Acesso aos Sistemas> Atoteca > Pesquisar.

Ao pesquisar uma legislação federal é preciso escolher como emitente
Presidência da República – Secretaria de Administração:



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Atoteca

Pesquisa Sair

Pesquisa

Bases

Legislação Ato Administrativo Documento

Pesquisa


Ano: 1943

Tipo: Decreto-lei

Emitente: PRESIDENCIA DA REPUBLICA - SE


Número: 5452

Ementa:

Assunto: 

Pesquisar

Número de registros encontrados: 1

Identificador	Emitente	Tipo	Número	Ano	Cód Controle	Data	Ementa	Detalhes
221255/2	PRESIDENCIA DA REPUBLICA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Decreto-lei	5452	1943	01/05/1943		Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.	

Caso não localize a lei federal necessária, efetue demanda no Canal de Comunicação para o grupo de atendimento **Sistema Atoteca**, solicitando a inclusão da legislação federal necessária.

Localizando a legislação federal necessária na Atoteca, basta fazer normalmente o vínculo no SIAP. No exemplo da CLT, o tipo de legislação é Decreto-lei, ano 1943 e número 5452.

Por fim, é importante a leitura do respectivo manual disponível na página da Atoteca (<https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/atoteca/239519/area/251>).

O sistema Atoteca está disponível no site do TCE-PR (www.tce.pr.gov.br), no menu superior **Jurisdicionados > Acesso aos Sistemas > Atoteca**.